C/2025/2754

13.5.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11913 — H.I.G. EU MM / TIMETOACT)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/2754)

1. Em 28 de abril de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— H.I.G. Europe Middle Market Holdings, L.P. («H.I.G. EU MM», Canadá), controlada pela H.I.G. Capital LLC («H.I.G. Capital», Estados Unidos),

— TIMETOACT Holding GmbH («TIMETOACT», Alemanha), controlada pela Equistone Partners Europe Limited (Reino Unido).

A H.I.G. EU MM vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da TIMETOACT.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A H.I.G. EU MM é um fundo de investimento gerido pela H.I.G. Capital, uma sociedade de investimento em participações privadas e ativos alternativos à escala mundial,

— A TIMETOACT é uma empresa de assessoria informática, que centra as suas atividades em plataformas de computação em nuvem e soluções digitais e cujos serviços incluem consultoria e transformação para a informática em nuvem, bem como engenharia de dados, *software* e sistemas.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.11913 — H.I.G. EU MM / TIMETOACT

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË